PREFEITURA
SANTA LUZIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de Creche Pré-Escola Tipo 2 – Padrão FNDE, conforme Plano de Trabalho n° 002724/2025, a ser implantada na Rua Anísio Augusto, próximo ao nº 45, Bairro Cristina C, no município de Santa Luzia/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários.

OUTUBRO/2026

SUMÁRIO

1 ÓRGÃO DEMANDANTE 4
2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4
2.1 OBJETO: 4
2.2 SERVIÇO: 4
2.3 LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 4
2.4 DO QUANTITATIVO: 5
2.5 DO PRAZO DO CONTRATO: 5
2.6 DA CONTRATAÇÃO: 5
3 FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO 6
4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 8
5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 9
5.1 VISTORIA 9
5.2 SUBCONTRATAÇÃO 10
5.3 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 14
5.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 16
5.4.1 GARANTIA CONTRATUAL 16
6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 17
6.1 REGIME DE EXECUÇÃO 17
6.2 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO 20
6.3 PLANO DE TRABALHO 22
6.4 ORGANIZAÇÃO 22
6.5 CONTROLE E ACOMPANHAMENTO 25
6.6 DA COMPATIBILIZAÇÃO 26
6.7 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS 26
6.8 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO 26
6.9 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO 26
6.10 DAS OBRIGAÇÕES 28
6.10.1 OBRIGAÇÕESDACONTRATADA 28
6.10.2 OBRIGAÇÕESDACONTRATANTE 37
7 GESTÃO DO CONTRATO 40

7.8 DA FISCALIZAÇÃO 40
7.9 DO GESTOR DO CONTRATO 45
8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 47
9 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 52
9.2 DA PARTICIPAÇÃO 52
9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA 54
9.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 55
9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 56
9.6 QUALIFICAÇÃOTÉCNICA 57
9.7 DECLARAÇÕES 60
9.8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 60
9.9 ATENDIMENTOÀLEGISLAÇÃO AMBIENTAL 64
9.10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES 68
10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 70
11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 70
12 OUTRASINFORMAÇÕES 71
13 ENCAMINHAMENTO 72
14 APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE 73

1 ÓRGÃO DEMANDANTE

1.1 O presente Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação, visa fornecer às empresas o conjunto de parâmetros e elementos descritivos adequados para definir e dimensionar o objeto da licitação. Foi elaborado com fulcro nas diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, objetivando assegurar a viabilidade técnica, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo do serviço, a definição dos métodos e do prazo de sua execução, nos moldes do art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Trata-se de uma demanda advinda da **Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG**.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: *Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.*

2.1 **Objeto:**

2.1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de Creche Pré-Escola Tipo 2 – Padrão FNDE, conforme Plano de Trabalho n° 002724/2025, a ser implantada na Rua Anísio Augusto, próximo ao nº 45, Bairro Cristina C, no município de Santa Luzia/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do município contratante.

2.2 **Serviço:**

2.2.1 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme descrito no inciso XXI, alínea "a" do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 **Local de execução do serviço**:

2.3.1 A prestação do serviço será realizada na Rua Anísio Augusto, próximo ao nº 45, CEP: 33110-290 Bairro Cristina C, no município de Santa Luzia/MG. Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo

ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da contratante. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à contratante.

2.4 **Do Quantitativo:**

2.4.1 A construção da Creche Pré-Escola Tipo 2 terá área total de implantação de aproximadamente 1.717,69 m², conforme os projetos e planilha orçamentária que integram este Termo de Referência.

2.4.2 A execução dos serviços de construção da Creche Pré-Escola Tipo 2no município de Santa Luzia/MG ocorrerá de acordo com os projetos e as estimativas contidas nos Anexos deste Termo de Referência – Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores.

2.5 **Do prazo do contrato:**

2.5.1 **O prazo para a execução integral da obra será de 8 (oito) meses**, contados a partir da Ordem de Serviço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro. **O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando cabível, nos termos do art. 105, combinado com o art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

2.6 **Da contratação:**

2.6.1 A Administração Municipal opta pelo não parcelamento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia integrada e funcionalmente indivisível, destinada à construção de Creche Pré-Escola Tipo 2 – padrão FNDE, cuja adequada execução depende da coordenação contínua e compatibilizada entre as diversas etapas construtivas previstas.

2.6.2 Os serviços compreendem, dentre outras atividades correlatas, serviços preliminares, terraplenagem, fundações, superestrutura, sistemas de vedação, cobertura, impermeabilização, revestimentos, acabamentos, instalações hidrossanitárias, elétricas, prevenção e combate a incêndio, climatização, cabeamento estruturado, SPDA, urbanização e serviços complementares. Tais etapas apresentam elevada interdependência técnica e sequência executiva específica, exigindo compatibilização contínua entre projetos, cronograma físico-financeiro, logística de obra, controle tecnológico, segurança do trabalho, fiscalização e responsabilidade técnica.

2.6.3 O eventual parcelamento da contratação poderá ocasionar conflitos de interface entre diferentes executores, dificuldades de coordenação operacional, incompatibilidades técnicas entre etapas construtivas e aumento dos riscos de atrasos, retrabalhos e descontinuidade da execução, comprometendo a eficiência da obra, a padronização construtiva e o adequado funcionamento da unidade educacional.

2.6.4 Além disso, a fragmentação da execução poderá dificultar a apuração de responsabilidades técnicas, a fiscalização contratual e o controle da qualidade dos serviços executados, especialmente em razão da necessidade de compatibilização permanente entre os sistemas construtivos e instalações prediais que compõem o empreendimento.

2.6.5 A contratação em objeto único assegura maior eficiência administrativa, unidade de gerenciamento, responsabilidade integral da contratada e melhor controle da execução físico-financeira da obra, contribuindo para a adequada observância dos padrões técnicos estabelecidos pelo FNDE, cumprimento do cronograma e otimização da aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se medida tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança da execução contratual e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3 FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação**: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.*

3.1 Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, a fundamentação da contratação está devidamente detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar. Em síntese, trata-se da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de Creche Pré-Escola Tipo 2 – Padrão FNDE no Município de Santa Luzia/MG.

3.1.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de ampliação da infraestrutura da rede municipal de educação infantil, diante da insuficiência da capacidade instalada para atendimento da demanda por vagas

destinadas a crianças de 0 a 5 anos no Município de Santa Luzia/MG, especialmente na região do Bairro Cristina, caracterizada por elevado adensamento populacional, crescimento urbano consolidado e deficiência de equipamentos públicos educacionais compatíveis com a demanda existente.

3.1.2 O cenário atualmente verificado evidencia a sobrecarga das unidades educacionais existentes, a existência de demanda reprimida e a necessidade de deslocamento de famílias para outras regiões do município, fatores que impactam diretamente o acesso à educação infantil, a permanência escolar e a efetividade das políticas públicas voltadas à primeira infância.

3.1.3 Nesse contexto, a implantação da Creche Pré-Escola Tipo 2 – padrão FNDE configura-se como solução estruturante e permanente, apta a ampliar a oferta de vagas, melhorar as condições de atendimento educacional e proporcionar infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio necessárias ao funcionamento da unidade escolar.

3.1.4 Sob os aspectos técnico e econômico, a solução adotada mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que viabiliza a construção de equipamento público definitivo, projetado em conformidade com padrões técnicos previamente consolidados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, contemplando requisitos de funcionalidade, acessibilidade, segurança, conforto ambiental e durabilidade da edificação.

3.1.5 A adoção de projeto padronizado contribui para maior eficiência no planejamento e execução da obra, redução de riscos de incompatibilidades técnicas e observância das diretrizes aplicáveis à infraestrutura educacional, além de favorecer maior previsibilidade orçamentária e racionalização dos custos de manutenção ao longo do ciclo de vida do empreendimento.

3.1.6 A contratação também se encontra alinhada às diretrizes da política pública de educação básica, especialmente às disposições da Constituição Federal, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Plano Nacional de Educação, promovendo ampliação do acesso à educação infantil, fortalecimento da rede municipal de ensino e maior equidade territorial na

oferta de vagas.

3.1.7 Ademais, a execução do empreendimento contribui para o desenvolvimento social da região atendida, proporcionando melhores condições de acesso à educação, apoio às famílias e fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção e ao desenvolvimento integral da criança, em observância aos princípios da eficiência, interesse público e continuidade do serviço público.

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

***Fundamentação**: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.*

4.1 O objeto da contratação consiste na execução da obra de construção de Creche Pré-Escola Tipo 2 – Padrão FNDE, a ser implantada na Rua Anísio Augusto, próximo ao nº 45, Bairro Cristina C, no município de Santa Luzia/MG, conforme o Plano de Trabalho – Convênios nº 002724/2025, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento.

4.1.1 A contratação contempla a execução integral da unidade educacional, abrangendo todas as etapas construtivas necessárias à entrega da edificação em plenas condições de funcionamento, conforme projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos que compõem o processo.

4.1.2 O escopo compreende a execução dos serviços preliminares e preparação do canteiro de obras, mobilização e desmobilização de equipes, ligações provisórias, terraplanagem, movimentação de terra, fundações, superestrutura, sistemas de vedação, cobertura, impermeabilização, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura e acabamentos, bem como a implantação completa das instalações hidrossanitárias, elétricas, climatização, cabeamento estruturado, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), prevenção e combate a incêndio, drenagem pluvial e demais sistemas prediais necessários ao adequado funcionamento da unidade.

4.1.3 Também integram a solução a execução das áreas externas, acessos, passeios, áreas de circulação, elementos de acessibilidade, urbanização e serviços complementares, observando-se as normas técnicas aplicáveis,

especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, segurança, desempenho das edificações e infraestrutura escolar.

4.1.4 A edificação será executada conforme padrão arquitetônico e funcional estabelecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, contemplando ambientes pedagógicos, administrativos, de apoio e convivência adequadamente dimensionados para atendimento da educação infantil, assegurando condições de segurança, conforto ambiental, acessibilidade, funcionalidade e adequação ao desenvolvimento das atividades educacionais.

4.1.5 Considerando a complexidade técnica da obra, a necessidade de compatibilização contínua entre as diversas disciplinas de engenharia e a inexistência de estrutura operacional suficiente no âmbito da Administração Municipal para execução direta do empreendimento, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

4.1.6 A solução adotada possibilita maior eficiência na gestão e execução da obra, padronização construtiva, melhor controle da qualidade dos serviços, cumprimento do cronograma físico-financeiro e adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para a implantação de equipamento público permanente destinado à ampliação da oferta de educação infantil no Município.

4.1.7 A execução deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis à construção civil, segurança do trabalho, acessibilidade e sustentabilidade, bem como as diretrizes e padrões técnicos definidos pelo FNDE, garantindo a entrega da unidade escolar em conformidade com os requisitos de desempenho, segurança e funcionalidade exigidos para edificações educacionais públicas.

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação**: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.*

5.1 Vistoria

5.1.1 As empresas licitantes poderão realizar vistoria conforme art. 63 § 2º da Lei nº 14.133 de 2021, **não obrigatória**, no local de execução dos serviços/obras, acompanhadas por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG.

5.1.2 A LICITANTE ao optar por não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar na proposta de habilitação, declaração formal assinada pelo Responsável Técnico ou pelo Representante Legal da LICITANTE, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços a serem executados, conforme modelo constante no Edital e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

5.1.3 O conhecimento das condições e peculiaridades da obra, adquirido na visita técnica por seu responsável técnico, será fundamental para a apresentação da proposta adequada, visando o desenvolvimento da obra no prazo determinado e nas condições contratuais estabelecidas;

5.1.4 A participação na licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes nos documentos técnicos que integram este Termo de Referência;

5.1.5 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.1.6 A visita técnica será realizada, preferencialmente, por um responsável técnico, credenciado pela empresa licitante, que optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

5.1.6.1 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, devendo o agendamento ser solicitado previamente pelo telefone (31) 3641-5232 e pelo e-mail obras@santaluzia.mg.gov.br, informando o número do processo licitatório e modalidade;

5.1.6.2 Para a vistoria, o licitante, por seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

5.1.6.3 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

5.2 **Subcontratação**

5.2.1 O contratado poderá subcontratar partes da obra, nos termos do art.

122 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitados os limites aqui estabelecidos, correspondentes aos seguintes itens da Planilha Orçamentária, que totalizam **13,18% (treze vírgula dezoito por cento)**, condicionada a subcontratação à prévia aprovação da Fiscalização e à autorização da Contratante.

LIMITE DE SUBCONTRATAÇÃO ADMITIDO	
Item	**Percentual sobre o valor total da obra**
ITEM 7 ESQUADRIA.	7,36%
ITENS 8.2 a 8.6 SISTEMAS DE COBERTURA.	1,16%
ITENS 10.1.11 e 10.1.12 FORROS.	1,53%
ITEM 11.1.6 PISO VINÍLICO.	1,13%
ITEM 11.1.9 RODAPÉ EM POLIESTIRENO.	0,26%
ITEM 13.4.1 RESERVATÓRIO METÁLICO.	0,96%
ITEM 18 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO.	0,08%
ITEM 20 INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO.	0,35%
ITEM 22 SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA.	0,25%
ITEM 24.4 ESCANINHO EM MDF.	0,10%
TOTAL	**13,18%**

5.2.2 Tais itens foram assim considerados por se tratarem de objetos de maior complexidade, cuja produção não é integralmente realizada por uma única empresa. Ademais, envolvem, em sua cadeia de fornecimento, mão de obra técnica especializada, razão pela qual não se exige que a contratada detenha domínio integral sobre todo o processo produtivo, de instalação e/ou de execução. Nessa hipótese, admite-se a subcontratação parcial, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à prévia aprovação da Fiscalização e à autorização da Contratante, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado.

5.2.3 **A subcontratação não será admitida para os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico/operacional**, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.

5.2.4 A subcontratação deverá se dar, preferencialmente, com microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.2.5 Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação:

5.2.5.1 Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la;

5.2.5.2 Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada;

5.2.5.3 Documentos pertinentes à habilitação jurídica da subcontratada:

5.2.5.4 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.2.5.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

5.2.5.6 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

5.2.5.7 Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.2.5.8 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade a ser subcontratada assim o exigir.

5.2.6 Documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada:

5.2.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou

Municipal, se houver relativo à sede da subcontratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da subcontratação;

5.2.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.6.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

5.2.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

5.2.7 Documentos de qualificação econômico-financeira da subcontratada:

5.2.7.1 Certidão negativa de falência e concordata emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual da sede da subcontratada.

5.2.8 Documentação de Qualificação Técnica, constando:

5.2.8.1 Certidão de registro na entidade profissional competente, se exigível;

5.2.8.2 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a subcontratada executou, diretamente, serviço equivalente com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos correspondentes à metade do que se pretende subcontratar;

5.2.8.3 Atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da subcontratada, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviço de mesma natureza do que se pretende subcontratar.

5.2.9 Outras comprovações da subcontratada:

5.2.9.1 Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021;

5.2.9.2 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua contratação com a Administração Pública;

5.2.9.3 Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), se for o caso, ou, alternativamente, justificativa fundamentada da Fiscalização para a subcontratação de empresa que não seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, se for o caso.

5.3 **Da participação de Consórcios**

5.3.1 Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, **fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio** na presente licitação, conforme justificativa técnica e administrativa apresentada a seguir.

5.3.1.1 A contratação tem por objeto a execução da obra de construção de Creche Pré-Escola Tipo 2 – Padrão FNDE, compreendendo a execução integral dos serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à implantação da unidade educacional, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5.3.1.2 A vedação se justifica pelos seguintes motivos:

5.3.1.2.1 Complexidade técnica compatível com execução por empresa individual: Embora a obra envolva múltiplas disciplinas de engenharia e significativa coordenação técnica, trata-se de empreendimento compatível com a capacidade operacional e econômico-financeira de empresas especializadas atuantes no mercado da construção civil, não se verificando necessidade de associação entre empresas para viabilização da execução contratual.

5.3.1.2.2 Necessidade de atuação integrada e padronizada: A execução da obra demanda compatibilização contínua entre os diversos sistemas construtivos e instalações prediais, observância rigorosa aos padrões técnicos do FNDE e coordenação permanente das etapas executivas, circunstâncias que recomendam a centralização da responsabilidade técnica e operacional em única contratada.

5.3.1.2.3 Maior eficiência na gestão e fiscalização contratual: A contratação

de empresa única facilita o acompanhamento da execução pela fiscalização municipal, favorecendo maior controle da qualidade dos serviços, do cronograma físico-financeiro, das medições e da observância das especificações técnicas e normas aplicáveis.

5.3.1.2.4 Responsabilização contratual unificada: A existência de única responsável pela execução integral da obra contribui para maior segurança jurídica da Administração, evitando conflitos de atribuições, dificuldades na identificação de responsabilidades e controvérsias relacionadas à execução de serviços interdependentes.

5.3.1.2.5 Redução de riscos operacionais e de interface: A execução compartilhada entre empresas consorciadas poderá gerar dificuldades de coordenação operacional, divergências quanto às responsabilidades técnicas e riscos de descontinuidade entre etapas construtivas interdependentes, especialmente em serviços que exigem compatibilização permanente e sequência executiva contínua.

5.3.1.2.6 Preservação da competitividade do certame: Considerando as características do objeto e a ampla existência de empresas aptas à execução integral da obra, a admissão de consórcios poderá reduzir a competitividade efetiva da licitação, ao permitir associação entre empresas que possuem condições de participação individual, reduzindo o número de propostas independentes.

5.3.1.2.7 Simplificação administrativa e contratual: A centralização da execução em única contratada proporciona maior eficiência administrativa, simplifica a gestão do contrato e favorece a interlocução técnica entre as partes envolvidas, contribuindo para melhor controle da execução do empreendimento.

5.3.1.3 Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio mostra-se medida técnica e administrativamente adequada, proporcional às características do objeto e devidamente motivada, não configurando restrição indevida à competitividade, mas providência voltada à garantia da eficiência da contratação, da adequada execução da obra, da segurança jurídica e da correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.4 **Garantia da contratação**

5.4.1 Garantia Contratual:

5.4.1.1 A garantia contratual será no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei n.º 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

5.4.1.2 O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, cabendo ao contratado reparar ou refazer os serviços realizados durante esse período.

5.4.1.3 Durante o prazo de garantia contratual, o contratado poderá ser notificado para realizar reparos ou para refazer o serviço. Decorrido o prazo previsto na notificação, sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos ou refazer o serviço, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

5.4.1.4 A garantia contratual exigida deverá ser apresentada, como condição de prerrogativa para a assinatura do contrato, na modalidade que vier a escolher, dentre as previstas abaixo, conforme art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

I. Caução em dinheiro;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.4.1.5 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO.

5.4.1.6 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato.

5.4.1.7 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.4.1.8 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

***Fundamentação**: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021.*

Consiste na definição de como o contratodeverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, Inc. XXIII, "e" da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.1 Regime de execução

6.1.1 A presente contratação adotará como **regime de execução a Empreitada por Preço Unitário**. Sendo que, a **execução integral da obra** deve ser concluída **em até 8 (oito) meses**.

6.1.1.1 MATRIZ DE RISCO

6.1.1.1.1 Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

6.1.1.1.1.1 Os decorrentes de atrasos, falhas ou omissões administrativas que interfiram no andamento da obra, incluindo demora na emissão da Ordem de Serviço, atraso na análise de medições, liberações, aprovações técnicas ou demais providências de competência da Administração que impactem o cronograma de execução do empreendimento.

6.1.1.1.1.2 Aqueles relacionados a erros, insuficiências, incompatibilidades ou incompletudes dos projetos, levantamentos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais elementos fornecidos pela Administração, sempre que tais inconsistências demandem revisões, adequações ou alterações que repercutam na execução da obra.

6.1.1.1.1.3 Os resultantes de atos ou determinações de órgãos e entidades públicas que imponham condicionantes, restrições ou adequações supervenientes ao empreendimento, desde que não decorrentes de ação ou omissão da Contratada, incluindo exigências urbanísticas,

ambientais, concessionárias de serviços públicos ou demais interferências institucionais.

6.1.1.1.1.4 Os decorrentes de atraso na liberação dos recursos financeiros vinculados ao Convênio destinado ao custeio da obra, quando não atribuíveis à Contratada.

6.1.1.1.2 Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATADA:

6.1.1.1.2.1 Os inerentes à execução da obra, abrangendo falhas operacionais, inadequação de métodos executivos, deficiência de planejamento, insuficiência de mão de obra, materiais, equipamentos ou recursos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.1.1.2.2 Os relacionados ao cumprimento do cronograma físico-financeiro, incluindo atrasos decorrentes de baixa produtividade, falhas de gerenciamento, logística inadequada ou deficiência de mobilização e coordenação das frentes de serviço.

6.1.1.1.2.3 Os relacionados à qualidade dos serviços executados e à observância dos projetos, especificações técnicas, normas da ABNT e padrões estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, incluindo custos decorrentes de correções, retrabalhos ou substituições necessárias.

6.1.1.1.2.4 Os relacionados à segurança do trabalho, abrangendo acidentes envolvendo trabalhadores, terceiros ou danos ao patrimônio público ou privado, competindo à Contratada cumprir integralmente as normas regulamentadoras aplicáveis, fornecer EPIs e EPCs adequados e adotar todas as medidas preventivas necessárias.

6.1.1.1.2.5 Os de natureza ambiental, compreendendo gerenciamento, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, controle ambiental da obra e atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis.

6.1.1.1.2.6 Os decorrentes do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução contratual.

6.1.1.1.2.7 Os relacionados à guarda, conservação e integridade dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo da

obra.

6.1.1.1.3 Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATANTE e 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATADO:

6.1.1.1.3.1 Os decorrentes de eventos imprevisíveis ou inevitáveis, tais como fenômenos climáticos excepcionais, greves gerais, interrupções sistêmicas de abastecimento ou demais hipóteses caracterizadas como caso fortuito ou força maior, que impactem diretamente a execução da obra.

6.1.1.1.3.2 Os provenientes de condições do terreno, subsolo ou interferências não identificáveis previamente por meio das investigações técnicas ordinariamente exigíveis, incluindo situações geotécnicas excepcionais ou interferências subterrâneas desconhecidas.

6.1.1.1.3.3 Os relacionados à necessidade de ajustes consensuais no cronograma físico-financeiro ou no planejamento executivo em razão de fatos supervenientes neutros, sem culpa exclusiva de qualquer das partes, que demandem readequações para preservação da continuidade e funcionalidade da execução contratual.

6.1.1.1.3.4 Os decorrentes de oscilações extraordinárias de mercado que provoquem variações excepcionais e imprevisíveis nos custos dos insumos da construção civil, desde que configurada hipótese legal de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.1.2 O serviço se dará em conformidade com o previsto nos projetos, memorial descritivo e especificações. Para autorização do início dos serviços será emitida a Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG.

6.1.3 A emissão da Ordem de Serviço obedecerá à metodologia estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, cujas características serão informadas à Contratada pela Fiscalização no início dos trabalhos, especialmente no tocante aos prazos de execução, geração, baixa de serviços, entre outros.

6.1.4 Após o recebimento da Ordem de Serviço a empresa deverá

providenciar a mobilização para iniciar a execução da obra.

6.1.5 No caso de impossibilidade de execução do serviço, ou atraso para início do mesmo, por parte da empresa, esta deve comunicar à Administração, no prazo de 24 horas o motivo pelo qual não será possível o cumprimento da Ordem de Serviço.

6.1.6 Os serviços exigem atendimento dentro dos prazos máximos fixados pela Secretaria em reunião inicial, devidamente registrados em ata. Para cada uma das suas modalidades, requer-se que a Contratada esteja disponível para atender todos os dias do ano, com possibilidade de executar ou concluir serviços fora do horário comercial, face à sua urgência e/ou gravidade, quer seja por prorrogação da jornada de trabalho ou revezamento de equipes, quando necessário.

6.1.7 Os serviços serão realizados de acordo com a demanda solicitada, sendo realizada a medição do que foi executado pela empresa Contratada.

6.2 **Da execução do serviço**

6.2.1 O serviço se dará em conformidade com o previsto nos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que integram este instrumento.

6.2.2 As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

6.2.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação, mas se no decorrer da execução da obra, houver necessidade de alteração no cronograma por parte da CONTRATADA e/ou por necessidade técnica construtiva, essa alteração deverá ser autorizada pelo(as) responsável (eis) da fiscalização da obra.

6.2.4 A empresa CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza de suas contratações, necessárias à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e quaisquer outros que incidam

sobre o objeto desse certame.

6.2.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.2.6 Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal de contrato indicado pelo município, para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência, comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico que deverão ser apresentados pela Contratada. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na Ordem de Serviço, Termo de Referência e na proposta.

6.2.7 Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, à Secretaria responsável solicitará o reparo, que deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido entre as partes. O atraso na correção, reparo e/ou substituição solicitada pela fiscalização da Contratante, acarretará notificação, suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.8 A Contratada deverá preencher diariamente o Relatório Diário de Obras (RDO), para registrar os serviços realizados, estando estes à disposição da fiscalização. Este deverá ser feito em duas vias, sendo uma destinada à fiscalização e outra que será rubricada e entregue à Contratada. Deve-se atentar às condições da Resolução n° 1.094, de 31 de outubro de 2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e atualizações desta.

6.2.9 O RDO poderá registrar também as observações e interpelações da Fiscalização, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o prazo estipulado pela Fiscalização, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil.

6.2.10 **A Contratada é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro** referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer

outros tributos que venham a ser cobrados.

6.3 **Plano de trabalho**

6.3.1 A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização da obra (CONTRATANTE) um Plano de Trabalho, condizente com o cronograma da proposta.

6.4 **Organização**

6.4.1 A organização de produção começa a ser definida pelo engenheiro responsável (CONTRATADA) pela obra através da nomeação dos elementos que irão formar a equipe de gestão da obra: encarregados; pessoal do escritório (preparador, administrativo), e demais profissionais em função das necessidades específicas da obra.

6.4.2 Pelo CONTRATANTE serão designados os seguintes agentes: Fiscal Técnico do Contrato (Responsável Técnico pela Fiscalização), Fiscal Administrativo, Gestor do Contrato e o Auxiliar Técnico (caso houver necessidade);

6.4.3 Cabe ao engenheiro responsável pela Obra decidir qual a melhor forma de executá-la, de forma a realizar a mesma com o adequado nível de qualidade, segurança e dentro do prazo previsto, minimizando o seu custo e respeitando os condicionalismos ambientais que possam existir respeitadas, obviamente, as condições contratuais e definições da fiscalização;

6.4.4 O engenheiro responsável pela Obra (CONTRATADA) e a sua respectiva equipe de gestão devem realizar os seguintes procedimentos antes de se iniciarem os trabalhos:

- Compilar toda a documentação do projeto, pormenores de execução, estudá-la e completar qualquer elemento cuja falta não tenha sido relevante na fase de preparação da proposta. Organizar e definir os diversos planos de execução;
- Efetuar o Plano de Obra, no que se refere a instalações do canteiro, equipamentos e etapas a serem executadas;
- A organização da produção tem como objetivo controlar de forma eficiente os principais recursos, isto é, os meios de produção básicos: mão de obra; equipamentos; subempreitadas; custos. Deve ficar ainda

definido nesta fase quais as responsabilidades e tarefas de cada um dos intervenientes na obra, ou seja, quais os limites do seu campo de ação e responsabilidades de forma a concentrar o seu trabalho, obtendo assim o máximo rendimento.

6.4.5 Todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipes são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

6.4.6 As equipes deverão estar munidas de ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, estes deverão estar disponibilizados em quantidade e qualidade suficientes para atender às demandas, mesmo que essas se iniciem simultaneamente.

6.4.7 Todos os serviços deverão ser sinalizados com dispositivos de segurança adequados, fornecidos e mantidos em boa aparência e qualidade de materiais pela Contratada, desde seu início até o término da obra, conforme normas segurança do trabalho. Em casos especiais, a fiscalização poderá exigir sinalização complementar.

6.4.8 A Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços.

6.4.9 Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários.

6.4.10 A Contratada deverá fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive de terceiros, conforme disposto no artigo 200 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e regulamentado pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, que aprova as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.4.11 Para o pessoal técnico de campo e de escritório, o uniforme utilizado pode ser o proposto pela Contratada desde que aprovado pela fiscalização da

Contratante.

6.4.12 Os uniformes são pessoais e intransferíveis, devendo ser usados exclusivamente em serviço, além de estarem sempre limpos e em perfeito estado de conservação;

6.4.13 O fornecimento de EPIs, EPCs e uniformes são de inteira responsabilidade da Contratada, ficando ela obrigada a fornecer e exigir a utilização adequada de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, compatíveis com a execução dos serviços.

6.4.14 Todo EPI fornecido pela Contratada aos seus empregados deve possuir Certificado de Aprovação (C.A.) dentro do período de validade. A Contratada deve tornar obrigatório seu uso e substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

6.4.15 Fica reservado à Fiscalização o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPIs e/ou EPCs necessários.

6.4.16 Todos os empregados deverão estar devidamente capacitados e preparados pela CONTRATADA, para exercer suas atividades, assim como serem conscientizados dos riscos inerentes a elas, de acordo com a legislação pertinente.

6.4.17 Os treinamentos necessários deverão abranger as Normas Regulamentadoras aplicáveis para cada serviço, sendo obrigatório abranger a NR 6– Equipamento de Proteção Individual (EPI), que regulamenta a aplicação do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), publicada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978**,** do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.4.18 A quantidade de equipes operacionais a ser colocada à disposição do contrato deverá ser compatível de forma a permitir o atendimento aos serviços quanto à quantidade, qualidade, aos prazos de atendimento e execução desses, bem como às prioridades oriundas dos diversos órgãos de defesa do consumidor, definidos de comum acordo com a fiscalização, mediante registro em ata constituída no momento da realização da primeira reunião entre fiscalização e a Contratada.

6.4.19 A Contratada deverá fornecer, no ato da apresentação das equipes,

cópia da ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho de todos os funcionários à disposição do contrato. E deverá manter atualizado cadastro de equipes de campo junto à Contratante, contendo dados relativos ao número de equipes em atividade, descrição das atividades de cada equipe e setorização das equipes.

6.4.20 Nos casos de serviços especiais, face à sua urgência, gravidade ou vulto, mesmo que extrapole o horário normal de expediente, o Encarregado Geral e/ou Engenheiro responsáveis deverão se fazer presentes.

6.4.21 Periodicamente um representante da Contratada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, além de tratar de assuntos relevantes e pertinentes às rotinas administrativas e técnicas dos serviços.

6.5 **Controle e acompanhamento**

6.5.1 O controle e o acompanhamento do Plano de Trabalho são realizados mensalmente na fase de execução da obra.

6.5.2 Deverá ser obrigatória a comparação do Plano de Trabalho que foi elaborado na fase de planejamento com o que está sendo realmente executado em obra, a fim de evitar o surgimento de atrasos comprometedores na execução da obra e que poderá resultar em multas para o CONTRATADO.

6.5.3 Para este controle e acompanhamento serem eficazes deve ser criado um procedimento que disponibilize aos responsáveis em obra a informação, qualitativa e quantitativa (mais importante), sobre a evolução dos serviços.

6.5.4 Este procedimento deve incluir propostas de medidas corretivas a serem implementadas em tempo hábil, de forma a combater possíveis atrasos na execução da obra.

6.5.5 O controle e acompanhamento do Plano de Trabalho devem ficar definidos em três fases distintas: Planejamento, Monitoramento e Medidas Corretivas.

6.5.6 Sempre que for constatado atrasos na execução da obra torna-se necessário implementar medidas corretivas à execução dos serviços, de forma a corrigir o atraso existente e consequentemente realizar a totalidade da obra na duração prevista no planejamento. Quanto mais cedo forem identificados os atrasos e definidas as respectivas medidas corretivas, mais fácil e menos dispendioso se tornam a recuperação desses atrasos. A abordagem aos

desvios verificados na obra deve ser efetuada da seguinte forma:

- Rever a situação com os responsáveis pela gestão da obra;
- Desenvolver opções e escolher o método de ação mais favorável;
- Assegurar o compromisso de todos os elementos em função da opção escolhida;
- Implementar o método de ação.

6.6 **Da compatibilização**

6.6.1 Perfeita observância dos materiais atendendo as especificações técnicas e com a DEVIDA APROVAÇÃO da fiscalização, e planilhas de quantitativos, em atendimento ao cronograma físico da obra;

6.6.2 Perfeito entrosamento com a fiscalização e supervisão da obra no sentido de serem acompanhadas as diversas etapas, em todas as suas fases, para que as dúvidas porventura surgidas sejam resolvidas de imediato;

6.6.3 O perfeito conhecimento do local e as condições de apoio existentes, quanto ao fornecimento de material e das facilidades e dificuldades no desenvolvimento da obra;

6.6.4 Todas as medidas devem ser conferidas in loco, havendo divergência entre as medidas do projeto com as medidas encontradas, considerar as obtidas in loco.

6.7 **Materiais a serem disponibilizados**

6.7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos projetos e nas normas técnicas vigentes, promovendo sua substituição quando necessário.

6.8 **Especificação da garantia do serviço**

6.8.1 Em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021:

6.8.1.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei 14.133/2021 no art. 140, §6º, pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados dentro do período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos.

6.9 **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.9.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.9.1.1 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.9.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, pelo fiscal técnico do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.9.1.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.9.1.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.9.1.5 No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.9.1.6 Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;

6.9.1.7 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em

desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.9.1.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na respectiva Nota Fiscal e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.9.1.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.9.1.10 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.9.1.11 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.9.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9.3 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6.9.4 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10 Das obrigações

6.10.1 **Obrigações da CONTRATADA**

6.10.1.1 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;

6.10.1.2 Visitar o local da obra, por meio de seu responsável técnico,

documentando fotograficamente as condições locais, avaliando toda a complexidade que envolve a execução do contrato;

6.10.1.3 Registrar a execução da obra contratada através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no prazo estabelecido no art. 27, § 1º, da Resolução 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos prazos do art. 2º da Resolução 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), e/ou do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), na forma e prazos da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola (CFTA), e apresentar a administração;

6.10.1.4 Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

6.10.1.5 Cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência;

6.10.1.6 **Obter, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal;**

6.10.1.7 Realizar o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, normas e procedimentos técnicos e legais, ficando ao seu cargo suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.10.1.8 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada (quando couber), que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

6.10.1.9 Manter o preposto aceito pela Administração no local da obra ou

do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.10.1.10 É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, e o repasse ao município dos respectivos dados do Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como a entrega ao final da execução da respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos da obra, como condição para o recebimento da última parcela.

6.10.1.11 Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às suas expensas.

6.10.1.12 Manter durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6.10.1.13 A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, comprovar o pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas e demais despesas resultantes da contratação de pessoal (inclui taxas de ARTs e RRTs) e de recursos para a execução dos serviços objeto do Edital, condição para liberação da medição mensal;

6.10.1.14 Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e Edital, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

6.10.1.15 Comunicar, por escrito, à Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

6.10.1.16 Obedecer integralmente ao plano de segurança dos serviços/obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho, bem como respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras/serviços em locais públicos;

6.10.1.17 Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas

necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

6.10.1.18 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, admitindo-se subempreitadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada à idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;

6.10.1.19 Apresentar, por escrito, à Fiscalização, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este, apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), exigidas na habilitação deste certame;

6.10.1.20 Manter equipe mobilizada adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.

6.10.1.21 Retirar ou substituir qualquer funcionário que não estiver atendendo a contento a fiscalização do Município, a justificativa deverá ser registrada no Diário de Obra.

6.10.1.22 Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

6.10.1.23 Comunicar à fiscalização ou à supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir tal situação;

6.10.1.24 Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

6.10.1.25 Encaminhar à Contratante, cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;

6.10.1.26 Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;

6.10.1.27 Fornecer e manter no canteiro o Relatório Diário de Obra, conforme modelo

aprovado,tomandoconhecimento,atravésdele,dasobservaçõeseinterpelaçõesda Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil;

6.10.1.28 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

6.10.1.29 Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, que uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial dos serviços para fins de confrontá-lo com partidas de fornecimento;

6.10.1.30 Retirar do local dos serviços, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

6.10.1.31 Transportar, para local indicado pela Fiscalização, os materiais aproveitáveis provenientes de remoções e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas. Todo material aproveitável pertencerá à Contratante, a menos que especificado em contrário;

6.10.1.32 Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Município.

6.10.1.33 Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização dos serviços depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início de utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas

entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

6.10.1.34 Seguir o cronograma físico-financeiro de execução da obra, se responsabilizando por atrasos correlacionados a falhas operacionais, falta de planejamento, materiais ou equipamentos da contratada;

6.10.1.35 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

6.10.1.36 Todos os danos causados às instalações, revestimentos, pavimentações etc., em consequência das obras ou por necessidade delas, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para a contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais de qualidade reconhecida;

6.10.1.37 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa própria ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do procedimento licitatório a ser realizado pela CONTRATANTE;

6.10.1.38 Responsabilizar-se por todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais. O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;

6.10.1.39 Manter o Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

6.10.1.40 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima seu empregado e/ou prestador de serviços contratados, no desempenho de suas funções referente à prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, ficando,

ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.10.1.41 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

6.10.1.42 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.10.1.43 Responder, em relação aos seus técnicos porventura alocados na CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.10.1.44 Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigência da garantia à execução;

6.10.1.45 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.10.1.46 Empregar nos serviços materiais nacionais, novos, de qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas;

6.10.1.47 Discriminar os motivos que a levaram a solicitar a substituição do produto;

6.10.1.48 Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do contratante;

6.10.1.49 Adotar todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes

elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas, e aproximação de pedestres. Apresentar à fiscalização a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), que será apreciada pela fiscalização, juntamente com a coordenação de obra e sua segurança do trabalho;

6.10.1.50 Realizar a sinalização de segurança da obra com placas e sinais luminosos de advertência ou orientação, durante o dia e à noite;

6.10.1.51 Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados obrigando-se dentro do período de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 140, §6° da Lei Federal 14.133/2021 contados a partir da data de entrega de seus trabalhos;

6.10.1.52 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.10.1.53 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.10.1.54 A aprovação por parte da Fiscalização ou da Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erro sou falhas. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Contratada acionar a Fiscalização, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;

6.10.1.55 Todo serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização antes da execução, sem ônus para a Contratante;

6.10.1.56 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração contratual;

6.10.1.57 Prestar os serviços por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação dos salários-mínimos profissionais de cada categoria e dos Acordos Coletivos

de Trabalho ou legislação específica;

6.10.1.58 A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados realizem pessoal e diretamente os serviços do objeto contratual;

6.10.1.59 Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

6.10.1.60 Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos;

6.10.1.61 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.10.1.62 Instalação de placa indicativa referente à obra para informação ao público estando à mesma em conformidade com as normas oficiais e modelos definidos pela CONTRATANTE;

6.10.1.63 O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do processo executivo, que se estende até a conclusão das obras/serviços contratados, caracterizado seu término pela expedição do “Termo de Recebimento Provisório da Obra”, emitido pela Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG.

6.10.1.64 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro

reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.10.1.65 Responsabilidades sobre o canteiro de obras:

a) a localização, operação e manutenção do escritório local serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização;

b) a contratada será responsável pela ordem e segurança no canteiro de obras, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessária;

c) a contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;

d) caberá à Contratada a manutenção das construções, instalações e canteiro de obras até o final da obra;

e) após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a Contratada removerá todas as construções provisórias com exceção das de propriedade de outros, e as que a Fiscalização determinar e efetuará a limpeza final de toda a área.

6.10.1.66 Responsabilidades sobre os equipamentos:

a) empregar em número suficiente equipamentos para a execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos no cronograma da execução;

b) dispor de equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;

c) a relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela Fiscalização. O transporte do equipamento à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá às expensas da contratada.

6.10.2 **Obrigações da CONTRATANTE**

6.10.2.1 Acompanhar e fiscalizar a obra realizada pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante

toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art.92 da Lei 14.133/2021;

6.10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

6.10.2.3 Proporcionar todas as condições necessárias para que o Contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

6.10.2.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo Contratado;

6.10.2.5 Fornecer os meios necessários à execução, pelo Contratado, dos serviços objeto do contrato;

6.10.2.6 Estabelecer o prazo para início dos serviços após reunião inicial com a Contratada e registrado em ata;

6.10.2.7 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

6.10.2.8 Exercer a fiscalização do contrato através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato;

6.10.2.9 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital e na legislação;

6.10.2.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

6.10.2.11 Acompanhar, fiscalizar e vistar o Diário de Obra, por meio da Fiscalização Técnica, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021;

6.10.2.12 Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;

6.10.2.13 Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

6.10.2.14 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta,

para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

6.10.2.15 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades, que porventura, sejam encontradas na execução da obra;

6.10.2.16 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
e) Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do Contratado;
f) Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação;
g) Conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual, e
h) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e

notificações expedidas.

7 GESTÃO DO CONTRATO

***Fundamentação**: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.*

Consiste na descrição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade(Art. 6º, inc. XXIII, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.246/2022).

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7 Além do disposto acima, a fiscalização técnica e administrativa obedecerão às seguintes rotinas:

7.7.1 **DA FISCALIZAÇÃO**

7.7.1.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, caso a decisão ultrapasse sua competência.

7.7.1.2 Compete aos Fiscais do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.;

7.7.1.3 Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.7.1.4 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Todas as informações relevantes sobre a execução do contrato deverão ser registradas no histórico de gerenciamento, especialmente aquelas relacionadas a eventuais inconformidades ou defeitos observados e as providências solicitadas para as correções necessárias.

7.7.1.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da inconformidade, determinando prazo para a regularização da obra ou serviço. Caso a situação demandar decisão que ultrapasse sua competência, o fiscal informará, em tempo hábil, o Gestor do Contrato para que este tome as providências cabíveis.

7.7.1.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato

imediatamente ao Gestor do Contrato. De forma análoga, informará sobre o término do prazo contratual, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

7.7.1.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1.8 As equipes serão vistoriadas sistematicamente “sem aviso prévio”, pela fiscalização da Contratante para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha. A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos das equipes até que se regularize tal situação.

7.7.1.9 Sempre que um fiscal, gestor do contrato ou outro membro da equipe de apoio técnico da Secretaria Municipal de Obras identificar, na frente de serviço, uma atividade sendo realizada em desconformidade com as normas técnicas ou com as especificações dos projetos poderá solicitar a paralisação imediata do serviço para as correções necessárias. Essas observações deverão constar no Diário de Ocorrências.

7.7.1.10 É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, que deverão observar as seguintes regras:

a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado. Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e

previdenciárias.

c) A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

d) A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Regulamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

7.7.1.11 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

f) O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

g) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento do contratado que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

h) O representante da Administração deverá promover o registro das

ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.7.1.12 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.13 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:

7.7.1.13.01 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) o pagamento do 13º salário;
f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;
j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa emdissídio coletivo de trabalho;
k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados aocontrato.

7.7.1.13.02 No caso de cooperativas:

a) o recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade docooperado;
b) o recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) o comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) o comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) o comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) a comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;
g) as eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

7.7.2 **DO GESTOR DO CONTRATO**

7.7.2.1 O gestor do contrato verificará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução das obras e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.2.2 O gestor do contrato coordenará todo o processo de acompanhamento e fiscalização da obra, com registros formais do histórico de gerenciamento do empreendimento, a exemplo de ordens de início e de serviço, do registro de ocorrências, das alterações dos projetos e das prorrogações contratuais e cumprirá todas as demais obrigações relacionadas.

7.7.2.3 A Contratante indicará o gestor do Contrato e competirá a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

a) Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

b) Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
c) Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
d) Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
e) Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
f) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
g) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
h) Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
i) Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
j) Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;
k) Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa

pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

l) Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

m) Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

n) Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

o) Realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

p) Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

***Fundamentação**: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/2021.*

Estabelecem-se os critérios de medição e pagamento, em conformidade ao art. 6º, inc. XXIII, "g" da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1 Os serviços executados serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico financeiro do contrato. Podendo excepcionalmente, corresponder a um período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.

8.2 Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal de contrato indicado pelo município, para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico que deverão ser apresentados pela Contratada. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou

em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na Ordem de Serviço, Termo de Referência e na proposta.

8.3 O Boletim de memória de medição será liberado pela CONTRATANTE, somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados pela FISCALIZAÇÃO dos serviços:

a) Boletim de medição, conforme modelo da Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG. (CONTRATADA);
b) Relatório de execução com memória de cálculo de quantitativos e consumos efetuados (CONTRATADA);
c) Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);
d) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS e Certificado de Regularidade (CRF) do FGTS do período (CONTRATADA);
e) Relatório Diário de Obra (RDO) referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE.

8.4 Para a primeira medição deve-se apresentar a ART ou RRT quitada do serviço e o Cadastro Nacional de Obras (CNO).

8.5 Em todas as medições será verificado se o serviço executado e/ou materiais e bens fornecidos atendem à qualidade, especificações e padrões mínimos exigidos pela boa técnica e normas da ABNT, Inmetro e outras pertinentes;

8.6 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências;

8.7 A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento Responsável pela Medição (CONTRATANTE) após a entrega de todos os documentos descritos necessários para elaboração do Boletim de Medição. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE;

8.7.1.1 A nota fiscal deverá conter todas às especificações das obras, bens e serviços, conforme planilhas disponibilizadas neste Termo de Referência, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, por intermédio dos servidores designados para fiscalização, acompanhamento e recebimento de materiais, bens e serviços.

8.8 No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento Responsável pela Medição (CONTRATANTE), a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de 10 (dez) dias;

8.9 A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à Contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da Ordem de Serviço, futura rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

8.10 A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento Responsável pela Medição e pelo órgão gestor (CONTRATANTE), que decidirá a respeito;

8.11 Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

8.12 Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para o CONTRATANTE;

8.13 Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

8.14 O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à Contabilidade da Prefeitura. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e todos os demais documentos necessários à comprovação de regularidade legal, fiscal, previdenciária e trabalhista, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

8.14.1 O pagamento da Administração Local será proporcional a execução financeira da obra conforme estabelecido pelo acórdão n.º 2622/2013 do TCU;

8.14.2 O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, resguardada a autorização de faturamento do Departamento Responsável pela Medição (CONTRATANTE), mediante depósito em banco e conta indicados pela CONTRATADA;

8.14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis,** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14.9 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.14.14 O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

8.14.15 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking.

8.14.16 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I e artigo 2º, ambos da IN RFB Nº 1234 de 2012.

8.14.17 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência **DEVERÃO** informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234/2012.

8.15 ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL

8.15.1 Após o interregno de um ano (12 meses), e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados pelo contratante mediante a aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção-M (INCC-M)**, por ser o índice oficial que reflete a variação dos custos de obras de engenharia, **considerando que a data do orçamento estimado é 02 de abril**

de 2026, aplicando-se o reajuste exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.15.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.15.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo.

8.15.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.15.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.15.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: *Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", Art. 28, inciso II, alínea "a", Art. 33, inciso I, e Art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.*

Estabelecem-se a forma e os critérios de seleção do fornecedor em conformidade com os dispositivos legais mencionados da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da escolha da modalidade de licitação, da forma de realização e do critério de julgamento das propostas.

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.2 **DA PARTICIPAÇÃO**

9.2.1 Não poderá disputar ou participar da presente licitação direta ou indiretamente:

9.2.1.1 Que incidir nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a exceção prevista em seu § 2º:

a) Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, inclusive do mesmo grupo econômico, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mesmo que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
g) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por

essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

9.2.1.2 Suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão do Município (Administração Direta ou Indireta);

9.2.1.3 Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2.1.4 Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

9.2.1.5 É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Acórdão nº 8.271/2011-2a do TCU);

9.2.1.6 Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de habilitação, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005 e do Acórdão REsp n° 1.826.299, devendo comprovar a sua viabilidade econômico-financeira.

9.2.1.7 Cujo Objeto Social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.2.1.8 Proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

9.2.1.9 Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários(as), assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

9.2.1.10 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

9.2.1.11 A observância das vedações constantes neste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às

penalidades cabíveis.

9.3 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.3.1 A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante interessado exercer os direitos de assumir obrigações, em que a documentação exigida limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quais sejam:

9.3.1.1 Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;

9.3.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.3.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.3.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.4.1 Com fim à habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a apresentação e posterior verificação dos seguintes requisitos:

9.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.1.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.1.9 Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante interessado para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, neste contexto, deverão ser apresentados:

9.5.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e sua última alteração, comprovando que possui capital mínimo de 10% (dez por cento) referente ao valor orçado para a

execução dos serviços.

9.5.1.2 Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.

9.5.1.3 Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.5.1.4 Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido nos últimos 06 (seis) meses.

9.5.1.5 Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios.

9.5.1.6 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.6 **QUALIFICAÇÃOTÉCNICA**

9.6.1 Em atenção ao disposto no art. 67 da LF 14.133/2021, com fins à comprovação da qualificação técnica, serão exigidos:

9.6.2 Prova de **inscrição ou registro da empresa licitante e dos profissionais vinculados à empresa licitante, indicados como Responsáveis Técnicos**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG), que comprove atividade relacionada com o objeto;

a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.6.3 Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, será exigida a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **atestado**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico - CAT** registrada, no Conselho Regional de Engenharia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou diretamente obra de característica/grau de complexidade similar ou superior ao objeto desta licitação, necessariamente abrangendo:

ITENS E QUANTIDADES MÍNIMAS PARA ATESTAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL			
Item	Unidade	Quantidade	Porcentagem do total a ser executado
TELHATERMOISOLANTEREVESTIDAEM AÇO GALVALUME OU SIMILAR.	M2	425,00	49,96%
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA.	KG	4.800,00	49,51%

9.6.4 A exigência dos atestados está restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme § 1º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

9.6.5 Uma vez observado o percentual estabelecido no item anterior, é admitida a exigência de atestados com quantidades **mínimas de até 50% (cinqüenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação**, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, conforme padrões máximos estipulados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo § 2º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

9.6.6 Para atendimento à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, apresentar para cada parcela de serviço(s) relevante(s), certidões ou atestado(s),acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico - CAT** registrada, no Conselho Regional de Engenharia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta,

federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o(s) seguinte(s) serviço(s):

ITENS E QUANTIDADES MÍNIMAS PARA ATESTAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL			
Item	Unidade	Quantidade	Porcentagem do total a ser executado
TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME OU SIMILAR.	M2	425,00	49,96%
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA.	KG	4.800,00	49,51%

9.6.7 Os profissionais cujos atestados forem apresentados para a qualificação técnico-profissional comporão necessariamente a equipe técnica, o que não impede a inclusão de outros profissionais a critério da licitante.

9.6.8 O(s) membro(s) da equipe técnica será(ão) formalmente indicado(s) pela licitante, conforme declaração anexa no Edital, devendo ser feita a comprovação do vínculo profissional entre licitante e profissional através da apresentação alternativa dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados;
c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor;
d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços;
e) Carta de Compromisso Profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com a inclusão de seu nome na equipe técnica (este item não se aplica ao RT integrante do quadro societário da licitante).

9.6.9 Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico e/ou representante legal da licitante;

9.6.10 Certidão de Registro do licitante e dos profissionais na entidade profissional competente;

9.6.11 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração após comprovação

documental nos mesmos termos do edital.

9.6.12 Os critérios de aceitabilidade de preços estão previstos no edital.

9.6.13 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço aferido de forma global**.

9.6.14 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9.7 **DECLARAÇÕES**

9.7.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Edital;

9.7.2 Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa possui capacidade técnico-operacional, conforme modelo contido no edital.

9.7.3 Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme modelo contido no Edital.

9.7.4 Declaração formal de disponibilidade para o item que propõe, declarando que a licitante possui todos os equipamentos, material e pessoal técnico e de apoio previstos neste edital, observando todas as exigências do Termo de Referência, suficiente para atender as frentes de trabalho, simultaneamente, para a execução dos serviços com excelência, comprovando assim a capacidade operacional igual ou superior ao exigido para o item proposto, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.

9.7.5 Declaração de Visita Técnica, emitida pela Prefeitura, ao local onde será executado o objeto deste Termo de Referência ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica, emitida pela licitante e assinada pelo representante legal, onde a empresa declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra/serviços e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

9.8 **DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.8.1 A proposta de preços deverá conter:

9.8.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

9.8.1.2 Modalidade e número da licitação;

9.8.1.3 Planilha de orçamento que contenha valor unitário, bem como preço global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

9.8.1.4 Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

9.8.1.5 O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com **arredondamento de no máximo 02 (duas) casas decimais.**

9.8.1.6 Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

9.8.2 A planilha de orçamento a que se refere o item acima deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente, com carimbo identificador (Nenhum preço unitário poderá apresentar valor superior ao constante na planilha base). Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas, devendo-se computar nos valores o BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

9.8.3 A planilha de preços deverá ser instruída com os custos sem BDI, com BDI e Memória de Cálculo do BDI (Bonificação de Despesa Indiretas);

9.8.4 O cálculo do BDI deverá utilizar-se dos parâmetros indicativos constantes no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas – TCU, no seguinte modelo:

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] x100$$

AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL R = RISCO

S+G = SEGURO E GARANTIA DF = DESPESAS FINANCEIRAS

L = LUCRO E = INSS DESONERAÇÃO

T = TRIBUTOS

9.8.5 O BDI de referência apresentado em anexo deve ser considerado o BDI “teto”;

9.8.6 O valor global apresentado deve ser considerado o “Preço Limite Máximo (teto)”, sendo desclassificadas as licitantes que cotarem preço acima;

9.8.7 Os preços propostos deverão referir-se à data de sua apresentação;

9.8.8 O prazo de garantia dos serviços a serem executados, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, conforme artigo 140, §6° da Lei Federal 14.133/2021.

9.8.9 O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021;

9.8.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.8.10.1 Ainda conforme os § 2º e 3º do referido art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em que serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital.

9.8.11 Os preços unitários considerados contemplam: material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos diversos e todos os insumos necessários e pertinentes à que se proceda à execução do objeto, inclusive administração local e central, suporte técnico, transporte, mobilizações e desmobilizações, durante o período de vigência do instrumento;

9.8.12 Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração

Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos.

9.8.13 Compete ao(a) licitante vencedor(a) do certame, apresentar devidamente formalizada e detalhada a composição de custos diretos e indiretos (B.D.I) utilizados na proposta apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do julgamento da licitação. A não apresentação da composição de custos obstará a formalização contratual e ensejará aplicação de penalidades legais, por caracterizar o descumprimento total das obrigações.

9.8.14 Na apresentação de composições de custos deverá obrigatoriamente conter a identificação e especificação de todos os insumos, necessários e suficientes à formação dos preços unitários de cada item e do custo indireto (B.D.I).

9.8.15 As composições deverão obedecer à legislação vigente e aos dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas, ressalvando que o BDI proposto pelos licitantes deverá limitar-se ao BDI estipulado nas planilhas orçamentárias (valor máximo);

9.8.16 As composições de custos diretos e indiretos deverão representar fielmente a realidade dos serviços e serão avaliadas pela Administração Municipal, que a seu critério poderá impugná-las, caso não estejam em conformidade às disposições e prescrições legais, normativas e administrativas;

9.8.17 As composições de custos a serem apresentadas deverão referenciar-se na planilha de preços unitários máximos (teto) apresentada pela Prefeitura Municipal;

9.8.18 Apresentar o cronograma físico-financeiro da execução dos serviços semelhante ao apresentado pela Administração da Prefeitura Municipal.

9.8.19 As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá às licitantes formular imediata comunicação escrita ao Agente de Contratação/Comissão, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Propostas de

Preços e de Habilitação, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

9.8.20 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência antes da fase de habilitação, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

9.8.21 Declaração de **validade da proposta de 60 (sessenta) dias,** contados da assinatura.

9.9 **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E DE ACESSIBILIDADE**

9.9.1 Em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de eficiência no uso de recursos públicos e responsabilidade socioambiental, foram considerados, no planejamento da contratação para a construção de Creche Pré-Escola Tipo 2 – padrão FNDE, no Bairro Cristina C, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e de acessibilidade.

9.9.1.1 Critérios de Sustentabilidade Ambiental

Como especificações técnicas do objeto e obrigações da contratada, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viável:

- Deverão ser respeitadas as especificações técnicas constantes dos projetos e memoriais descritivos, assegurando o desempenho da edificação quanto à durabilidade, salubridade, conforto ambiental e eficiência operacional;
- Sempre que tecnicamente viável e sem descaracterização do projeto padrão aprovado, poderão ser adotadas melhorias que promovam maior eficiência energética e uso racional de água, mediante prévia análise e autorização da Administração;
- A execução deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos da construção civil, contemplando sua adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final, em conformidade com a legislação vigente;
- Deverá ser priorizado, sempre que possível, o uso de materiais e insumos provenientes de processos produtivos ambientalmente

responsáveis, incluindo alternativas recicláveis ou reutilizáveis;

- Os sistemas e equipamentos empregados deverão observar critérios de eficiência no consumo de energia e água, contribuindo para a redução de desperdícios durante a execução e futura operação da unidade;
- Deverão ser implementadas medidas de controle de impactos ambientais decorrentes da obra, tais como emissão de poeira, ruídos e interferências no entorno;
- A execução deverá garantir a correta aplicação dos materiais e sistemas previstos em projeto, de modo a preservar o desempenho esperado da edificação ao longo de seu ciclo de vida.

Ressalta-se que **o empreendimento objeto deste Termo de Referência encontra-se dispensado de licenciamento ambiental**, conforme **Certidão de Dispensa nº 1/2026**, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento de Santa Luzia/MG, datada de 09 de janeiro de 2026, a qual integra o presente processo. Destaca-se que deverão ser observadas todas as normas ambientais vigentes e adotadas as medidas necessárias à mitigação de eventuais impactos decorrentes da execução da obra.

9.9.1.2 Gestão de Resíduos da Construção Civil

A contratada deverá cumprir as disposições relativas à gestão de resíduos da construção civil, incluindo:

- Elaboração e execução de procedimentos para segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados;
- Encaminhamento de resíduos para locais devidamente licenciados, quando aplicável;
- Observância às diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, no que se refere à classificação, manejo e destinação dos resíduos da construção civil;
- Adoção de medidas para redução, reutilização e reciclagem de materiais sempre que possível.

9.9.1.3 Critérios de Sustentabilidade Social

Considerando o impacto social da contratação, deverão ser observadas as

seguintes práticas:

- Cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- Garantia de condições adequadas de saúde e segurança aos trabalhadores envolvidos na execução da obra;
- Observância das normas relativas à não utilização de trabalho infantil ou trabalho em condições análogas à escravidão;
- Incentivo à utilização de mão de obra local, sempre que possível, contribuindo para geração de emprego e renda no município;
- Promoção de práticas que assegurem ambiente de trabalho inclusivo e livre de discriminação;
- Promoção de ambiente de trabalho seguro e adequado durante a execução dos serviços.

9.9.1.4 Critérios de Acessibilidade

A construção da Creche deverá observar integralmente as normas técnicas e legislação aplicáveis à acessibilidade universal, garantindo condições adequadas de uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo, entre outras medidas:

- Adequação dos acessos, circulações internas e externas e sanitários acessíveis, conforme projeto e normas aplicáveis;
- Garantia de rotas acessíveis contínuas, desobstruídas e devidamente sinalizadas entre os ambientes da unidade;
- Previsão de sinalização acessível, com recursos que facilitem a orientação, comunicação e utilização dos espaços por todos os usuários;
- Adequação de mobiliários, equipamentos e elementos construtivos, quando aplicável, às diretrizes de acessibilidade universal;
- Atendimento integral à ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, bem como demais normas correlatas.

9.9.1.5 Critérios de Sustentabilidade na Operação da Unidade Escolar

- A solução adotada considera que o projeto padrão do FNDE já incorpora

diretrizes voltadas à eficiência operacional da edificação, devendo sua execução assegurar o fiel cumprimento dessas especificações, de modo a garantir o adequado desempenho da unidade ao longo de seu ciclo de vida;

- A execução da obra deverá observar critérios que favoreçam a durabilidade dos sistemas construtivos e a facilidade de manutenção predial, contribuindo para a redução de custos operacionais e para a continuidade das atividades educacionais;
- Os sistemas prediais deverão ser implantados de forma a permitir acesso adequado para inspeção e manutenção, evitando intervenções corretivas complexas e interrupções no funcionamento da unidade;
- Sempre que compatível com o projeto adotado, deverão ser asseguradas condições que favoreçam o uso racional de energia e água durante a operação da unidade, contribuindo para a sustentabilidade econômica e ambiental do equipamento público;
- A solução adotada está alinhada ao conceito de ciclo de vida da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando não apenas os custos de implantação, mas também aqueles relacionados à operação, manutenção e conservação da edificação.

9.10 ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

9.10.1 A Contratada deverá apresentar à Fiscalização os documentos que comprovem o atendimento à legislação ambiental vigente, às exigências das licenças e autorizações emitidas e a todos os Planos e Programas de Controle Ambiental, em especial o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). Também deverá ser apresentada a documentação necessária para o atendimento de todas as exigências que forem feitas pelos órgãos ambientais competentes.

9.10.2 No caso de empreendimentos que não forem passíveis de licenciamento, a Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem apenas o atendimento à legislação ambiental vigente.

9.10.3 Movimentação, armazenamento e destinação final de resíduos sólidos:

9.10.3.1 É de responsabilidade da Contratada o recolhimento, triagem,

transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, independente da natureza destes. No preço a ser ofertado para o item deverão estar incluídos também os custos inerentes à disposição ambientalmente adequada conforme exigências ambientais.

9.10.3.2 A Contratada deverá apresentar a comprovação do destino final ambientalmente adequado de todos os resíduos que forem gerados durante a execução da obra, como, por exemplo, o material proveniente da movimentação de terra, de demolições, plásticos, papel, madeira, sacarias de cimento, e tantos outros quanto forem gerados.

9.10.3.3 A comprovação ocorrerá por meio da apresentação do Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR) e/ou Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido por viagem e tipo de resíduo, ou outro que vier a substituí-lo. Além do CTR e/ou MTR deverá ser apresentada a licença ambiental do local de destino, constando sua aptidão para receber o resíduo a ser destinado, e o seu alvará de localização e funcionamento.

9.10.3.4 Conforme o art. 7º, § 4º da Deliberação Normativa do COPAM n.º 232/2019, caberá à Contratada emitir e controlar o Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR) e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

9.10.3.5 A Fiscalização ou a Contratada, com anuência da Fiscalização, poderá propor a mudança de local de destinação dos resíduos, sempre levando em conta os aspectos técnicos, legais, ambientais, e o menor custo para o Município.

9.10.4 Dentre as ações que a Contratada deverá considerar está à restrição de horário de execução das obras, plano de manutenção de equipamentos ruidosos (ou sua substituição), adoção de arranjo físico que minimize os impactos, previsão de enclausuramento de atividades ruidosas ou implantação de barreiras para evitar a propagação do ruído e uso de dispositivos que absorvam a vibração.

9.10.5 A Contratada deverá garantir que todos os caminhões sejam cobertos/lonados antes de saírem da obra transportando qualquer tipo de resíduo, que o transporte seja realizado sem ultrapassar os limites da caçamba, adotar lava-rodas, realizar a umectação do canteiro de obras e vias do entorno para controle de poeira, bem como a proteção do sistema de

drenagem pluvial das vias de entorno.

9.10.6 A Contratada deverá manter no canteiro de obras todas as licenças, as autorizações e os documentos comprobatórios do atendimento das condicionantes, dos planos e programas de controle ambiental.

9.11 **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

9.11.1 AContratadaserárresponsabilizadaadministrativamentepelasseguintesinfrações previstas na Lei nº 14.133/2021:

9.11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida;

9.11.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.11.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.11.1.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.11.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º12.846/2013.

9.11.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do art. 156, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

9.11.2.2 Multa, observados os seguintes percentuais: não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do art. 156, § 3º da Lei n.º 14.133/2021.

9.11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração

direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, § 4º da Lei n.º 14.133/2021, quando praticadas as infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando praticadas as infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos moldes do art. 156, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

9.11.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas neste Termo de Referência.

9.11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à Administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

9.11.5 A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados pela Contratada com a Administração Municipal.

9.11.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.11.7 As sanções serão devidamente motivadas pela Fiscalização do Contrato e serão processadas de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação**: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021.*

O **valor global** estimado, preliminarmente, pela Administração, para a execução do objeto, **é de R$ 3.946.425,87 (três milhões novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte cinco reais e oitenta e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência, representando o valor mais vantajoso para a Administração Pública.

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

***Fundamentação**: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021.*

Estabelece-se a adequação orçamentária em conformidade ao art. 6º, inc. XXIII, "j" da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia/MG, bem como de recursos provenientes do Estado de Minas Gerais, conforme convênio firmado.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

REPASSE

R$ 3.017.557,02 (três milhões dezessete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dois centavos):

Unidade Orçamentária: 031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código Natureza: 12.365.2087.1008
Projeto/Atividade: Constr., Ampl., Reforma e Conserv. Equip. Ens. Infantil
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00
Nome Natureza: Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1571
Ficha: 2223

RECURSO PRÓPRIO (CONTRAPARTIDA)

R$ 928.868,85 (novecentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos):

Unidade Orçamentária: 036 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade: 04.122.3011.1014 - CONSTR. REFOR. E CONSERV. DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1500
Ficha: 1769

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos

créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

12 OUTRAS INFORMAÇÕES

Integram o presente Termo de Referência os seguintes **anexos**, **que poderão ser acessados no endereço eletrônico indicado**:

https://drive.google.com/drive/folders/1UCCoUSHWGABc5OEg-lZGmuFVYj6tAAzw?usp=sharing

I. PROJETOS PADRÃO FNDE

1.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA
1.2. PROJETO ARQUITETÔNICO
1.3. PROJETO ESTRUTURAL
1.4. PROJETO HIDRÁULICO
1.5. PROJETO ELÉTRICO
1.6. PROJETO MECÂNICA
1.7. MEMORIAL DESCRITIVO
1.8. MEMORIAIS
1.9. REGRAS DE NOMENCLATURA
1.10. LISTAGEM DE PEÇAS TÉCNICAS

II. PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO E COMPLEMENTARES

II.1 RESPONSABILIDADE TÉCNICA
II.2 ARQUITETURA
II.3 TOPOGRAFIA
II.4 SONDAGEM
II.5 TERRAPLENAGEM
II.6 ESTRUTURA DE CONCRETO
II.7 HIDROSSANITÁRIO
II.8 ELÉTRICO
II.9 INCÊNDIO
II.10 MEMORIAL DESCRITIVO

III. CERTIDÃO DE DISPENSA – SMMA 1/2026

IV. ORÇAMENTO

IV.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO
IV.2 ORÇAMENTO (Editável e PDF assinado pelo Responsável Técnico)

13 ENCAMINHAMENTO

Finalizada a presente peça técnica, em conformidade com as normas vigentes, submete-se o conteúdo à apreciação da Autoridade Competente para fins de deliberação.

Santa Luzia/MG, 29 de outubro de 2026.

Ana Paula Dias da Silva
Matrícula: 36.707
Secretaria Municipal de Obras
Equipe de Planejamento da Contratação

Isabela Cristine da Silva Sousa
Matrícula: 40.464
Secretaria Municipal de Obras
Equipe de Planejamento da Contratação

14 APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a descrição da necessidade e seus fundamentos legais, APROVO o Termo de Referência e indico o(s) seguinte(s) servidor(es) como fiscal(is) do contrato:

1. **Fiscal Técnico**: Breno Vinicius Marques Costa, Engenheiro Civil – Secretaria Municipal de Obras.
 Matrícula: 40.621

2. **Fiscal Administrativo**: Thalison Márcio Battah Mendes, Coordenador de Finanças – Secretaria Municipal de Educação.
 Matrícula: 38.778

Santa Luzia/MG, 29 de outubro de 2026.

PREFEITURA
SANTA LUZIA

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias
Secretário Municipal de Obras